



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 181472/2018

TOMADA DE PREÇOS 013/2018

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos 11 de dezembro de 2018, às 13:30 horas, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, reuniu-se a Comissão de Licitação, para proceder a abertura dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços" oferecidas à licitação modalidade Tomada de Preços nº 013/2018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVER O PROGRAMA EDUCAÇÃO DO FUTURO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. O edital foi publicado através dos meios de imprensa oficial do Estado – D.O.E. e jornal de grande circulação na região. Apresentaram os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a empresa **AÇÃO SOCIAL & POLITICAS PÚBLICAS LTDA EPP** que não se fez presente na Sessão Pública através de representante legal e a empresa **COGNITA EDUCAÇÃO DIGITAL E TECNOLOGIA SOCIAL LTDA** através do Sr. Daniel Angel Luzzi, portador da cédula de identidade nº V381225DIREXEX e CPF nº 228.770.428-04. As empresas proponentes não apresentaram declaração de enquadramento como ME/EPP, de acordo com item 2.2 do Edital, não podendo utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Passado a etapa de credenciamento dos participantes, foi solicitado ao representante da empresa que conferissem e rubricassem todos os envelopes, a qual concordou plenamente. Passou então a abertura do envelope contento a habilitação. Analisada a documentação de habilitação, a comissão constatou a regularidade dos documentos apresentados estando as empresas HABILITADAS. O representante da empresa **COGNITA EDUCAÇÃO DIGITAL E TECNOLOGIA SOCIAL LTDA** questionou o atestado de capacidade técnica da empresa **AÇÃO SOCIAL & POLITICAS PÚBLICAS LTDA EPP** alegando que não atende a exigência do edital, pois o documento atesta somente a formação de profissionais. Foi esclarecido pela comissão que a comprovação de capacidade técnica deverá ser apresentando em características semelhantes ao objeto, sendo que os serviços licitados visam sobre a *Elaboração de proposta pedagógica para o projeto escola do futuro; Desenho e realização de curso de capacitação de 24h para formação de professores e gestores em metodologias modernas e inovadoras; Implantação do projeto árvore dos sonhos nas escolas de educação municipal e Apresentação de resultados finais*, ou seja, compatível com o objeto da licitação. Encerrada a fase de habilitação foi questionada ao representante da empresa **COGNITA EDUCAÇÃO DIGITAL E TECNOLOGIA SOCIAL LTDA** presente a intenção de interpor recurso no qual apresentou declaração renunciando o prazo de recurso. Foi consultada via telefone a empresa **AÇÃO SOCIAL & POLITICAS PÚBLICAS LTDA EPP** no qual encaminhou via e-mail a declaração renunciando o prazo recursal. Com isso será dado prosseguimento na Sessão com a abertura dos invólucros contendo as propostas comerciais. Aberto o invólucro a Comissão procedeu então à verificação e análise da Proposta, estando a mesma em conformidade a Comissão elaborou o quadro contendo a tabela de preços de acordo com a proposta apresentada, conforme segue:

Participantes	Valor Proposto	Classif.
COGNITA EDUCAÇÃO DIGITAL E TECNOLOGIA SOCIAL LTDA	R\$ 27.500,00	1º
AÇÃO SOCIAL & POLITICAS PÚBLICAS LTDA EPP	R\$ 40.900,00	2º



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____
Ass: _____

Considerando o atendimento a legislação vigente, a Comissão então procedeu a análise de preços inexequíveis ou de valores excessivos, o que não ficou constatado de plano. Tendo em vista a inexistência de interposição de recurso na fase de julgamento das propostas e considerando o critério de menor preço, a Comissão declarou vencedora a empresa **COGNITA EDUCAÇÃO DIGITAL E TECNOLOGIA SOCIAL LTDA**, que apresentou a melhor proposta no valor de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**. Sem protestos a serem consignados, foram encerrados os trabalhos, aguardando pelo prazo recursal, previstos no edital e Lei no 8666/93 e suas alterações, para prosseguimento nos termos da legislação mencionada. O processo será encaminhado ao Setor de Educação para que se manifeste acerca dos preços propostos. Sem protestos a serem consignados, foram encerrados os trabalhos, aguardando pelo prazo recursal, previstos no edital e Lei no 8666/93 e suas alterações, para prosseguimento nos termos da legislação mencionada.

Monteiro Lobato, 11 de Dezembro de 2018.

Comissão:

Participantes:

COGNITA EDUCAÇÃO DIGITAL E TECNOLOGIA SOCIAL LTDA
Daniel Angel Luzzi